

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 16/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Firmado no interesse público encaminho para a vossa apreciação mais este projeto de lei.

 O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o município de Arroio do Padre a operacionalizar em seu território ações do Programa Avançar na Agropecuária e Desenvolvimento Rural, do governo do estado mediante a construção/escavação de 12 (doze) microaçudes, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado para o encaminhamento de firmatura do convênio.

 Diante dos documentos encaminhados, obedecidas as orientações para a confirmação do instrumento de repasse, foi firmado o Convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – FPE nº 1059/2022 no qual encontram-se fixadas as diretrizes de sua execução e as obrigações das partes envolvidas.

 Houve a aprovação do Plano de Trabalho e demais documentos encaminhados pelo Município e uma vez estes estando em acordo com as exigências estabelecidas pelo Estado/RS, que possibilitou a assinatura do Convênio já foram também já depositados na conta específica do Município os R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) destinados ao município.

Com este recurso devem ser atendidos 12 (doze) propriedades, cujos proprietários foram selecionados previamente, devendo cada um receber serviços de máquina no valor máximo de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

 Os serviços serão de escavadeira hidráulica ou equipamento similar, contratados pelo município através de processo regular de licitação.

Importante informar ainda que além dos titulares selecionados houve também a seleção de interessados na condição de suplentes e que poderão ser atendidos caso para um ou outro produtor titular não seja necessário aplicar as horas em sua totalidade, ou até mesmo se na licitação houver propostas de valores menores.

São estas, em resumo, as informações que norteiam o projeto de lei nº 16/2023, do qual espero aprovação.

Peço ainda que ao presente projeto de lei seja dado tramitação em regime de urgência.

Isto posto e nada mais havendo.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o município de Arroio do Padre a operacionalizar em seu território ações vinculadas ao Programa Avançar na Agropecuária e Desenvolvimento Rural mediante a escavação de microaçudes.

 **Art. 1º** A presente lei autoriza o município de Arroio do Padre a operacionalizar em seu território ações vinculadas ao Programa Avançar na Agropecuária e Desenvolvimento Rural, mediante a escavação de microaçudes.

**Art. 2º** Para a confirmação do objeto constante no art. 1º desta Lei, são repassados ao Município de Arroio do Padre através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais), ficando este autorizado fazer a escavação nas propriedades selecionadas conforme disposto em convênio e nesta Lei.

**Art. 3º** O recurso recebido pelo município deverá ser empregado na escavação de no mínimo 12 (doze) microaçudes em propriedades e/ou produtores previamente selecionados.

**Parágrafo único:** Houve ainda seleção de propriedades/produtores substitutos/suplentes que poderão ser contemplados, caso algum dos inscritos titulares desista ou não consumir o volume total de horas máquinas a que teria direito, ou se o valor da contratação for inferior ao constante no plano de trabalho.

**Art. 4º** Será de responsabilidade do Município de Arroio do Padre a contratação das máquinas necessárias para a escavação dos microaçudes, assim como a elaboração e guarda de todos os documentos pertinentes ao objeto, em especial quanto a sua prestação de contas.

**Art. 5º** É autorizado ao Município de Arroio do Padre complementar com recursos próprios, se vier a ocorrer, que os recursos repassados pelo Estado/RS, por um ou outro motivo forem insuficientes para a escavação de 12 (doze) microaçudes ou um total de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas trabalhadas de escavadeira hidráulica.

 **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal